



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a recriação do Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica recriado, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba, com vigência permanente.

§ 1º O Fórum terá caráter consultivo, propositivo e articulador, destinado a promover o empreendedorismo no município, fomentar a troca de experiências e elaborar estratégias para o desenvolvimento econômico local.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal ou em outros locais, mediante aprovação do Presidente do Fórum.

Art. 2º O Fórum será composto por 12 (doze) membros indicados exclusivamente por membro da Comissão de Empreendedorismo, Trabalho, Capacitação e Geração de Renda, membro este que presidirá o referido Fórum, dentre representantes de entidades empresariais, acadêmicas e da sociedade civil organizada.

§ 1º Dentre os membros, será eleito um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades do Fórum.

§ 2º Os membros do Fórum exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º São objetivos do Fórum:

I - Promover debates sobre temas relevantes ao empreendedorismo e à inovação;

II - Fomentar o diálogo entre o setor público e privado para estimular iniciativas empreendedoras;

III - Propor ações e programas que incentivem a formalização de empreendimentos e a geração de renda;

IV - Divulgar informações técnicas, pesquisas e materiais que contribuam para o fortalecimento do empreendedorismo em Sorocaba;

V - Coordenar eventos como seminários, workshops e feiras de negócios.

Art. 4º As reuniões do Fórum serão públicas e seus atos e deliberações divulgados nos canais oficiais da Câmara Municipal de Sorocaba.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do Fórum.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de janeiro de 2025

ÍTALO MOREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O empreendedorismo é a força motriz que impulsiona o desenvolvimento econômico, promove a inovação e contribui para a prosperidade social. No Brasil, este tema ganha especial relevância, considerando os desafios econômicos enfrentados por micro, pequenas e médias empresas, que são responsáveis por mais de 60% dos empregos formais gerados no país, segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

A cidade de Sorocaba, como polo estratégico de desenvolvimento no Estado de São Paulo, necessita de mecanismos institucionais robustos que incentivem, orientem e deem suporte a empreendedores em suas mais diversas formas.

A proposta de recriação do Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba, desta vez com duração de quatro anos e gestão integrada por membro da Comissão de Empreendedorismo, Trabalho, Capacitação e Geração de Renda, visa preencher lacunas históricas, proporcionando um espaço permanente e dinâmico de debate, articulação e execução de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo. Trata-se de um avanço que eleva o papel desta Câmara Municipal no fomento à economia local, sem ferir os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Sob a perspectiva constitucional, esta iniciativa encontra respaldo nos fundamentos basilares da República Federativa do Brasil, especialmente no art. 1º, IV, que consagra os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como alicerces do Estado Democrático de Direito. Ademais, os artigos 170 e 193 da Constituição reforçam a relevância de se promover a valorização do trabalho humano e a justiça social como objetivos primários da ordem econômica e social.

Do ponto de vista municipal, o art. 163 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba estabelece que o desenvolvimento local deve ser promovido de forma a elevar o nível de vida da população e valorizar o trabalho humano. Essa diretriz não apenas legitima, mas exige do Poder Legislativo a implementação de ferramentas que incentivem o empreendedorismo como meio de inclusão social, geração de renda e redução das desigualdades.

A presente proposição foi elaborada em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, observando as diretrizes de clareza, precisão e ordem lógica, assegurando a perfeita compreensão de seus objetivos e a viabilidade de sua execução. Ao restringir a indicação dos membros do Fórum exclusivamente a um membro da Comissão de Empreendedorismo, esta resolução confere maior profissionalismo, representatividade e transparência às deliberações, protegendo o Fórum de ingerências externas ou conflitos de interesses.

A definição de um prazo mandato de vigência de quatro anos, com possibilidade de renovação deliberada pelo Fórum, agrega um elemento de flexibilidade e continuidade estratégica, permitindo que o Fórum acompanhe as mudanças no cenário econômico e os desafios enfrentados pelos empreendedores ao longo do tempo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Além de sua base jurídica sólida, o impacto desta proposta transcende os aspectos formais, atingindo diretamente a população de Sorocaba. O Fórum será um espaço privilegiado para a disseminação de conhecimento, promoção de eventos de capacitação e fortalecimento do diálogo entre o setor público, privado e acadêmico. A interação entre empreendedores, órgãos governamentais e instituições de ensino resultará em soluções práticas e inovadoras para questões como a formalização de negócios, acesso a crédito, competitividade e inclusão digital.

O apoio a esta iniciativa é, portanto, um compromisso com o futuro de Sorocaba, consolidando-a como referência no fomento ao empreendedorismo. Convoco os nobres pares a aprovarem este projeto, garantindo não apenas sua regular tramitação, mas também o impacto positivo que ele terá na vida de milhares de cidadãos.

Ao aprovarmos a recriação do Fórum de Empreendedores, reafirmamos o papel do Legislativo como protagonista no desenvolvimento econômico e social de Sorocaba. Este é mais do que um projeto de resolução; é uma oportunidade de transformar ideias em ações concretas que beneficiarão as atuais e futuras gerações de empreendedores. LDA

S/S., 17 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003500360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 18/01/2025 00:30

Checksum: **C03657B899B591663E3B3471A613D7A68241ACD35F2B2799B4D321CC6664EA2F**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 18/01/2025 21:36

Checksum: **1E097B7F02F4617E3E0C057AE42482044BAB90B5A4822D52981528FA0B7D76CC**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 20/01/2025 10:34

Checksum: **24046B83D783E27C57F88DDCC2DCE99C6FC68E803088F724777DBF8D564542CB**

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 20/01/2025 11:59

Checksum: **F7C8A48CB393BE3A663ACBD7D474CD131F58E1FF9A02F631271987730246AA80**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 20/01/2025 15:15

Checksum: **415C6C27A7F9F02B45D20F24E170E775F08A29777BE1C2A1B2B4BA5453BFBEB4**

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em 21/01/2025 08:05

Checksum: **1C60FAD89719793E7A939D5C560E18021C0FB17DA0428A0D1DA8FBCB4255D94E**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 21/01/2025 17:42

Checksum: **F441EFA6F4FB08BD050CC632EACAFC8B91E19F514969FC80F4837D55AE49D81**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 22/01/2025 08:57

Checksum: **0CC0102C6A19BF56C8197203712E7E5216124AC54F0F85D7A1FC28DA71213497**

